



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 590, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº Extra
Data: 10/05/2021

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.440/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, a respeito da requisição de documentos Rez nº 46/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual tem como objeto o processo TC-381-989.17-3 – Contrato nº 85/2016, firmado com a empresa Star Nutri Serviços Eireli.;

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0144/2020, bem como, os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.440/2020; e

Considerando a necessidade de apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Comissão de Sindicância, nos termos do inciso XLVI, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e nomeados como membros os servidores a seguir relacionados, com fulcro no art. 181 da Lei Complementar nº 064/05:

Presidente	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134
Membro	Isys Fonseca dos Santos	Auxiliar Administrativo	RE 11.930

Art. 2º A Comissão de Sindicância, de que trata o art. 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 4.440/2020, cabendo-lhe, na execução de seus trabalhos, a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância é de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, caso se torne necessário, nos termos do parágrafo único, do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.

Art. 4º Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo